



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenário 26 de Abril - Palácio de Buquira da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, sob a presidência do **Vereador Ailton Rodolfo Martins**, tem início a 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária da 17ª (décima sétima) Legislatura. O Presidente, Vereador Ailton Rodolfo Martins solicitou a Primeira Secretária, **Vereadora Gislene Aparecida Barreto Costa** que fizesse a verificação da presença dos vereadores: todos presentes. Havendo quórum regimental, o Presidente declara aberta a Sessão. A Secretária procede à leitura de um trecho da Bíblia conforme costume desta Casa de Leis. Em seguida houve a execução do Hino Nacional. O Presidente colocou em votação a dispensa da leitura da ata da 27ª (vigésima sétima) Sessão Extraordinária e da ata da 38ª (trigésima oitava) Sessão Ordinária: todos os vereadores estiveram de acordo. Em seguida, conforme artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente colocou em discussão e votação a ata da 27ª (vigésima sétima) Sessão Extraordinária e da ata da 38ª (trigésima oitava) Sessão Ordinária: aprovada por todos os vereadores. O Presidente solicitou a Primeira Secretária que fizesse a leitura da propositura a ser apreciada na presente sessão:

**1. Projeto de Decreto Legislativo nº 01/18 de autoria da Mesa Diretora.** Na sequência o Presidente requereu a Primeira Secretária que realizasse a **leitura da defesa** apresentada pela Excelentíssima Senhora Daniela de Cássia Santos Brito - Prefeita Municipal (folhas 60 a 74 do processo administrativo). Posteriormente, o Vereador Odair José Rocha fez a **leitura do relatório** apresentado como conclusão (folhas 95 a 97 do processo administrativo); e, por não concordar com o relatório o Vereador Jesse Marcos de Azevedo fez a **leitura do voto** que apresentou em separado (folhas 100 a 102 do processo administrativo). Por fim, o Presidente solicitou a Primeira Secretária que realizasse a **leitura do parecer** apresentado pela comissão de Justiça e Redação e pela comissão de Finanças e Orçamento (folhas 103 a 106 do processo administrativo). Dando prosseguimento a sessão, o Presidente chamou as testemunhas arroladas pela Prefeita Municipal, e informou que as mesmas poderiam ser inquiridas pelos vereadores presentes a Sessão. Foi o chamado o **Senhor Felipe Carlos Cabral**, Secretário de Finanças e Tributação à época e foram apresentados questionamentos pelos seguintes vereadores: O **Vereador Ailton Rodolfo Martins** perguntou se além da indicação realizada pela prefeita houve por parte da mesma algum convite ou pedido. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** informou que foi convocado pela Câmara Municipal apenas. O **Vereador Carlos Renato Prince** e a **Vereadora Gislene Aparecida Barreto Costa** não quiseram fazer uso da palavra. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** disse que não saber que o Senhor Felipe Carlos Cabral seria indicado como testemunha da Prefeita Municipal, por hora, questionou se foi devidamente notificado pela Câmara Municipal. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** respondeu que sim. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** expôs que a Prefeitura deveria ter utilizado 95% do valor referente ao



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

FUNDEB, entretanto, aplicou 94,94% dos recursos recebidos e restou sem aplicação a parcela de 5,06% que poderia ser utilizada no ano de 2014, e perguntou se o valor que corresponde a essa parcela é de R\$ 93.240,87. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** disse que o valor em questão é o que corresponde a 0,06% que é pouco mais de R\$1.000,00. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** repetiu dizendo que o Tribunal de Contas identificou que ficou sem aplicação o correspondente a 5,06% e se esse valor corresponde a R\$ 93.240,87. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** disse que o 5% mais o 0,06% corresponde aos R\$ 93.240,87, sendo que o 5% poderia passar para o exercício seguinte e este foi aplicado em sua totalidade cumprindo as finalidades previstas em lei. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** perguntou que se essa parcela de 5% poderia ser utilizada no exercício de 2014 com a abertura de crédito adicional aprovado por essa Câmara Municipal. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** argumentou que não necessariamente seja obrigatória à abertura de crédito adicional com projeto de lei específico, o valor em questão poderia estar contemplado ou dentro dos valores estabelecido no orçamento inicial. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** perguntou sobre a abertura da conta específica. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** relatou que o valor apurado como não aplicado seria utilizado para pagamento de bônus ao magistério dentro do exercício de 2013, porém por questões de ordem administrativa e operacionais o valor acabou passando para o ano seguinte e como esse valor iria para conta em que é realizado o pagamento dos funcionários, única conta do convênio com o banco para pagamento dos servidores, já que o valor deveria ter sido utilizado ainda em 2013 acabou passando para o ano de 2014, e reiterou que ainda no 1º trimestre de 2014 o valor foi utilizado em sua totalidade cumprindo com as finalidades previstas em lei. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** disse entender que o crédito adicional deveria ter sido aprovado por essa Casa Legislativa e isso não feito; destacou que na defesa da Prefeitura Municipal foi dito que esse dinheiro foi usado no ano de 2012, mas estamos falando de 2013; agradeceu a atenção e encerrou com seus questionamentos. O **Vereador João Francisco da Silva**, o **Vereador Luis Carlos Diniz** e o **Vereador José Donizeti Pereira** dispensaram o uso da palavra. O **Vereador Odair José Araújo** iniciou cumprimentando os presentes e questionou a testemunha sobre quem tem o controle sobre o dinheiro do FUNDEB. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** respondeu que a gestão dos recursos e realizado por mais de uma secretaria, sendo as despesas são encaminhadas pela Secretaria Educação para que os pagamentos sejam efetuados pela Secretaria de Finanças e Tributação. O **Vereador Odair José Araújo** indagou se trata de um erro de equipe. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** disse não considerar dessa maneira, até porque não espera que houvesse sobra de recurso e sim toda sua utilização no exercício de 2013 com o pagamento do abono ao magistério. O **Vereador Odair José de Araújo** disse que gastar é relativamente fácil e por isso será que houve um erro em tentar economizar os valores recebidos. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** disse que a questão não é o fato de economizar, até porque o recurso deve ser aplicado. O **Vereador Odair José Araújo** agradeceu e encerrou. E por último, o **Vereador Odair José Rocha** cumprimentou os presentes e disse que tem observado que desde o início deste processo existe a intenção de trazer dados que não são reais, e observa que o Tribunal de Contas



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

aponta o 0,06%. Manifestou-se dizendo que já havendo o crédito aberto, uma vez que a própria lei autoriza fazê-lo e utilizar esses recursos no primeiro trimestre do ano subsequente trouxe uma confusão em relação à matéria. E indagou se esse foi o único ano em que o Senhor Felipe Carlos Cabral foi responsável por esse assunto. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** informou que iniciou suas atividades na Prefeitura Municipal em janeiro de 2013 e atuou até julho de 2016. O **Vereador Odair José Rocha** perguntou se nos anos subsequentes houve algum outro apontamento do Tribunal de Contas em relação a esse assunto. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** informou que não. O **Vereador Odair José Rocha** relatou que lhe parece claro nas informações que não há dolo ou má fé nesta questão e perguntou quantas pessoas atuavam na Secretária de Finanças. O **Senhor Felipe Carlos Cabral** informou que atuavam na Secretária de Finanças mais três pessoas. O **Vereador Odair José Rocha** disse estar claro e que não há mais perguntas. O Presidente chamou a **Senhora Nayane Larissa Rocha**, atual Secretária de Finanças e Tributação, que não compareceu, pediu a Primeira Secretária que realizasse a leitura do documento protocolizado sob o nº 430, em 1º de outubro de 2018, justificando a ausência da **Senhora Nayane Larissa Rocha**. Diante do atestado médico apresentado pela testemunha, o Presidente informou que a mesma será intimada a comparecer na próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 15 de outubro de 2018, às 19 horas. Dando continuidade à sessão o Presidente chamou, a **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti**, atual contadora da Prefeitura foi chamada e a mesma foi indaga pelos vereadores: O **Vereador Ailton Rodolfo Martins** perguntou a Contadora se em sua trajetória profissional já presenciou alguma Câmara Municipal votando pela aprovação das contas de um prefeito mesmo após a reprovação do Tribunal de Contas. A **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti** disse que já trabalhou na Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal e em outras prefeituras enquanto empresa e disse que já viu um caso, na cidade de Lagoinha, em que a Câmara Municipal derrubou o parecer do Tribunal de Contas. O **Vereador Carlos Renato Prince** e a **Vereadora Gislene Aparecida Barreto Costa** dispensaram o uso da palavra. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** disse que irá insistir sobre o assunto de que dos 100% dos recursos destinados a Prefeitura Municipal se 95% fossem aplicados restaria 5% para aplicação e esse 5% poderia ser utilizado no primeiro trimestre do ano seguinte com a abertura de crédito adicional, indagando a Contadora. A **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti** disse que o FUNDEB é a questão maior das contas do executivo de 2013 e que por lei 5% do valor pode ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente e que esse valor, correspondente a 5,06% foi aplicado no primeiro trimestre de 2014 e que o problema foram os seis décimos não aplicados em 2013. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** indagou que para isso ocorrer deveria ter uma conta específica com essa finalidade. A **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti** diz que na verdade quando o Tribunal de Contas fala em conta específica em entende que se trata de código contábil específico para evidenciar a aplicação do saldo remanescente e disse concordar com o vereador que não foi feito isso, mas o próprio relatório do Tribunal de Contas evidenciou que foram aplicados 100% do recurso de 2014 mais os 5,06% referente a 2013. A Contadora falou que quando mencionou que viu outra conta ser aprovada pela Câmara Municipal numa situação em



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

que Câmara Municipal entendeu que Prefeitura não conseguiria pagar o valor do precatório administrativamente e por isso derrubou a decisão do Tribunal de Contas, ressaltou que está presente para responder os questionamentos, mas acredita que vale o bom senso em saber que não houve dolo ou má fé e que o Ministério Público arquivou o processo e que isso advém de um equívoco da contabilidade financeira da época e que a responsabilidade é de toda a equipe. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** falou que a responsabilidade pelas contas é do Administrador e disse não haver mais perguntas. O **Vereador João Francisco da Silva**, o **Vereador Luis Carlos Diniz** e o **Vereador José Donizeti Pereira** não fizeram uso da palavra. O **Vereador Odair José Araújo** perguntou se no caso desses 5% o Tribunal de Contas não encontrasse esse valor no exercício seguinte essas contas de 2014 também seriam reprovadas. A **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti** acredita que isso não reprovava as contas de 2014. E por fim, o **Vereador Odair José Rocha** disse que em relação ao Ministério Público ficou claro o seu posicionamento com o pedido de arquivamento do processo. Atende que diante da possibilidade legal de utilização do recurso no primeiro trimestre do ano subsequente, o fato de não ter utilizado o código mencionado pela Contadora e estar no processo todos os documentos que comprovam a devida utilização do recurso estando todas as informações nos autos. Pergunta a Contadora se ele entende que diante dos fatos por ele narrado se a sanção ao Poder Executivo deve ser aplicada. A **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti** entende que com base no relatório e no que foi exposto pelo Ministério Público, ainda por se tratar de município pequeno em que há dificuldade em ter várias pessoas qualificadas e em municípios pequenos não funcionam dessa forma e dessa forma observou e o Ministério Público viu que não houve dolo, que não houve desvio, que o recurso foi aplicado e que não teve irregularidade nessa parte e por causa de seis décimos na aplicação o Tribunal de Contas passa como sendo qualquer município e cabe aqueles que vão analisar as contas desconsiderarem esse tipo de situação, e enquanto técnica insiste que o 0,06% é irrelevante já que a maioria dos itens analisados pelo Tribunal de Contas estão regulares. O **Vereador Odair José Rocha** leu trecho do parecer do Ministério Público dizendo não haver qualquer prejuízo ao erário público, existindo apenas um erro de lançamento contábil e por isso não há necessidade de providências por parte do Ministério Público, assim opinando pelo arquivamento do inquérito civil público. O **Vereador Carlos Renato Prince** pediu a palavra e disse que Tribunal de Contas e o Ministério público são instituições distintas, e quando foi presidente da Câmara Municipal comprou uma coroa de flores para um velório e por isso suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas e passou três anos respondendo ao Ministério Público sobre o assunto, mesmo conseguindo aprovar as contas no Tribunal de Contas. Por isso, reforçou que se trata de órgãos independentes e que os gestores devem seguir as regras. A **Senhora Carla Oliveira de Carvalho Berti** disse que cada caso é um caso. No ocorrido com o Vereador Carlos Renato Prince foi dito pelo Ministério Público que houve descaso com o dinheiro público, entretanto, no caso do FUNDEB não houve nenhum posicionamento sobre mau uso do dinheiro público. Após ouvir as testemunhas o Presidente colocou a disposição da **Excelentíssima Senhora Daniela de Cássia Santos Brito - Prefeita Municipal**, responsável pelas



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

contas do exercício de 2013, ou de seu procurador, o uso da palavra, para apresentação de defesa oral, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos. Como a Prefeita Municipal ou seu procurador não se apresentaram de imediato o Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos. Expirado o tempo, o Presidente cientificou que não compareceu para fazer uso da palavra e apresentar sua defesa oral, a Excelentíssima Senhora Daniela de Cássia Santos Brito - Prefeita Municipal, nem seu procurador. Informou ainda que até o presente momento não havia sido apresentada justificativa plausível para a ausência. O Presidente esclareceu que conforme artigo 61 do Regimento Interno, as sessões de câmara terão duração máxima de duas horas. E, diante do atestado médico apresentado pela testemunha Nayane Larissa Rocha Silva, e visando assegurar o exercício dos direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório, informo que a testemunha Nayane Larissa Rocha Silva, será intimada a comparecer na próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 15 de outubro de 2018, às 19 horas, para ser ouvida. Data essa que será realizada a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** pediu que uma cópia do atestado médico fosse distribuída para cada vereador durante a sessão. Em seguida foi realizado um minuto de silêncio devido ao falecimento da Senhora Marina Monteiro. O Presidente pediu que a Secretaria da Câmara entregue uma cópia do atestado médico para cada vereador. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente convocou os Nobres Edis para próxima Sessão Ordinária que será realizada às 19 horas do dia 15 de outubro de 2018. Sem mais para o momento, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão. Para constar, Eu, **Vereadora Gislene Aparecida Barreto Costa**, Primeira Secretária, lavrei a presente Ata. Sala das Sessões, 1º de outubro de 2018.

Vereador Ailton Rodolfo Martins  
- Presidente da Câmara -

Vereadora Gislene Aparecida Barreto Costa  
- Primeira Secretária -